



## Primeira classificada:

Empresa: <b>TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>	CNPJ: <b>21.306.287/0001-52</b>
Endereço: <b>Rua Vereador Décio de Paula, 101, bairro Planalto, CEP 35.570-000, Formiga/MG</b>	
E-mail: <b>tecno2000@tecno2000.com.br</b>	Fone: <b>(37) 3322-2336</b>
Representante: <b>André Pires</b>	RG: <b>41746 DRT/DF</b>
Nascimento	CPF: <b>002.855.491-46</b>

## Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cadeira presidente.	Und	67	TECNO2000 VERNIER	570,00	38.190,00
02	Cadeira giratória espaldar baixo.	Und	73	TECNO2000 VERNIER	550,00	40.150,00
03	Cadeira fixa espaldar media.	Und	131	TECNO2000 VERNIER	320,00	41.920,00
TOTAL						120.260,00

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, o edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 019/2017/CPCL/DPE/RO, o Termo de Referência nº 046/2016 e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s), nos termos do art. 55, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993.

## DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.

Porto Velho - RO, 07 de novembro de 2017.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Hans Lucas Imnich  
Subdefensor Público-Geral do Estado

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2017/CPCL/DPE/RO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.1378.2016/DPE-RO

**UASG 926224**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Reserva de cota para ME, EPP e Equiparados

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1312/2017-GAB/DPE de 03 de outubro de 2017, torna pública à abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, pelo Sistema de Registro de Preços, sobre o **Nº 042/2017/CPCL/DPE/RO**, com **adjudicação por item**, na forma de execução indireta, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa. O certame será regido pelas disposições da pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Federais nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011, nº 15.643/2011 e nº 21.675/2017, suas respectivas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, visando à formação de registro de preço para futura e eventual **aquisição de notebook, com garantia on site e assistência técnica, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital e seus anexos. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **04/12/2017**, às **10h00min** (horário oficial de Brasília/DF), no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. O valor total estimado é **R\$ 453.180,00** (quatrocentos e cinquenta e três mil cento e oitenta reais).

Porto Velho - RO, 06 de novembro de 2017.

Ricardo José Gouveia Carneiro  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO E DO  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EDITAL Nº 009/2017/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – ATENDIMENTO DOS CANDIDATOS CADASTRADOS NO SISTEMA MORADA NOVA – ETE ZONA SUL PVH E DIRECIONADOS AOS EMPREENDIMENTOS CRISTAL DA CALAMA E ORGULHO DO MADEIRA, DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)**

Considerando os empreendimentos **Residencial Orgulho do Madeira** e **Residencial Cristal da Calama I e II**, construídos no âmbito do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) / Programa Estadual Morada Nova (PMN), localizados na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, contratados pela Instituição Financeira Banco do Brasil e pelas empresas, respectivamente, Direcional Engenharia e Construtora Centro Minas (CCM), com contrapartidas financeiras do Governo do Estado de Rondônia.

Considerando que **foram envidados todos os esforços para mobilizar** os candidatos inicialmente sorteados e direcionados ao empreendimento **Orgulho do Madeira**, neste caso os **SORTEADOS EM 2014**, os **atingidos pela enchente do Rio Madeira em 2014** e cadastrados no Sistema Morada Nova – **CADASTRO ENCHENTE PVH 2014**, e os sorteados nos dias **30 e 31 de julho de 2015**, na **DEMANDA HABITACIONAL DE JULHO DE 2015**, conforme publicado no EDITAL Nº. 02/2014/CODES/GEDET/PORTO VELHO, no EDITAL Nº. 03/2014/CODES/GEDET/PORTO VELHO, no EDITAL Nº. 04/2014/CODES/GEDET/PORTO VELHO, no 8º ADITIVO AO EDITAL Nº. 01/2013/CODES/GEDET/PORTO VELHO, e no EDITAL Nº. 01/2015/CODES/GEDET/PORTO VELHO, e ao **Residencial Cristal da Calama I e II**, no caso os **sorteados nos dias 29 e 30 de setembro de 2015**, na **DEMANDA HABITACIONAL DE SETEMBRO DE 2015**, conforme publicado no EDITAL Nº. 04/2015/GEDET/PORTO VELHO, e os **atingidos pela enchente do Rio Madeira em 2014** e **aprovados através dos Pareceres Técnicos 2015\_418\_PT\_DRR\_LFPB, 2015\_514\_PT\_DRR\_LFPB/2015/SEDEC/DRR e 2016\_087\_PT\_DRR\_LFPB/2016/SEDEC/DRR do Ministério da Integração Nacional (MI)**, compondo a chamada **DEMANDA DO MI**, para a qual foram disponibilizadas 500 (*quinhentas*) unidades habitacionais do Cristal da Calama II para atendimento de acordo a Portaria Interministerial Nº 01, de 24 de julho de 2013, do Ministério das Cidades e do Ministério da Integração Nacional ou a Portaria Nº 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, como publicado no EDITAL Nº. 02/2015/CODES/GEDET/PORTO VELHO.

Considerando que foram **DECORRIDOS TODOS OS PRAZOS PARA COMPARECIMENTO** dos candidatos das demandas supracitadas, consoante ao estabelecido nos EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2014/CODES/GEDET/PORTO VELHO, EDITAL Nº. 001/2015/CODES/GEDET/PORTO VELHO, EDITAL Nº. 06/COHB/SEAS/PORTO VELHO e seus aditivos, EDITAL Nº 07/COHB/SEAS/PORTO VELHO e seus aditivos, e no EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 08/2016/SEAS e seu aditivo, o que findou com a **DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM**.

Considerando que os **SORTEADOS EM 2014**, os **CADASTRO ENCHENTE PVH 2014** e a **DEMANDA HABITACIONAL DE JULHO DE 2015** deveriam somar-se e compor o quantitativo total de indicações de candidatos a beneficiários ao empreendimento **Orgulho do Madeira**, do mesmo modo que a **DEMANDA HABITACIONAL DE SETEMBRO DE 2015** e a **DEMANDA DO MI** deveriam somar-se e compor o quantitativo total de indicações de candidatos a beneficiários para o empreendimento **Cristal da Calama I e II**, o que não ocorreu em ambos os casos, e que, até a presente data, **existem unidades habitacionais dos empreendimentos em questão sem a indicação de candidatos a beneficiários** por parte deste Ente Público.

Considerando a **Portaria nº 412**, de 06 de agosto de 2015, que no item “1 CADASTRO HABITACIONAL DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS” traz a seguinte redação: “1.1 Os candidatos a beneficiários devem estar inscritos nos cadastros habitacionais do Distrito Federal, estados ou municípios, sendo vedada a cobrança de valores para efetivação das inscrições” e, ainda, “1.2 Os dados cadastrais dos candidatos a beneficiários devem contemplar as informações necessárias à aplicação dos critérios de hierarquização, priorização e seleção”, existindo no Programa Estadual Morada Nova (PMN), dentro do Sistema Morada Nova, o programa/cadastro **ETE – ZONA SUL PVH**, criado em atendimento aos termos da **Ação de Reintegração de Posse n. 2220.68-2013.401.4100**, relativa à desocupação de imóvel de propriedade da União, destinado à construção da Estação de Tratamento de Esgoto da Zona Sul, denominada ETE/SUL, para o qual foi realizado o levantamento sócio econômico dos grupos familiares ocupantes do Assentamento Dilma Rousseff, *in loco*, no período de 10 a 12 de abril de 2015, tendo sido constatado o estado de vulnerabilidade social temporário destes, resultando na formação do referido cadastro, que foi utilizado inicialmente como base para o **Programa Emergencial de Transferência de Renda**, nos termos da **Lei n. 3.557**, de 21 de maio de 2015. E, ainda, o **2º ADITIVO AO EDITAL Nº.**